



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

- : LEI - Nº 255 :-

(Que dispõe sobre pagamento da quota de contribuição à Legião Brasileira de Assistência.)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de Cr. \$2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado ao pagamento à Legião Brasileira de Assistência, da quota de meio por cento do montante das folhas de pagamento de salários de diaristas da Municipalidade, referente ao exercício de 1950.

Artigo 2º - A despesa citada no artigo anterior, será coberta de conformidade com o disposto no artigo 52, da Lei Nº 251, de 20 de Dezembro de 1950.


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, aos 15 de Fevereiro de 1951.



(EPAMINONDAS FREIRE),
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-2a. Seção, e publicada na Portaria Municipal, em 15 de Fevereiro de 1951.



(ARGEU BATALHA),
Diretor da Secretaria, em Comissão.